



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

1. OBJETIVO

Este Projeto visa apresentar os elementos básicos e essenciais descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta para:

- 1.1 Contratação de prestação de **Serviços de Limpeza Hospitalar**, nas áreas do Hospital Municipal e **UPA**, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e todos os insumos necessários para limpeza e desinfecção visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene neste município de castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Necessidade de satisfazer a demanda dos serviços contínuos de limpeza, conservação, asseio e higienização nas diversas unidades da rede municipal, UPA e o Hospital de Municipal de Castanhal.
- b. A Lei de terceirização contempla esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA

3.1 Limpeza Hospitalar

- a. **A limpeza hospitalar** do Hospital Municipal de Castanhal corresponderá em **8.000,50 m²** de área de piso interno (compreendendo todas as instalações e mobiliários). Período diurno **5.876,00 m²**, período noturno **1.285,00 m²** e **839,50 m²** área de esquadrias (face interna e externa).
- b. **A limpeza hospitalar UPA** corresponderá em **4033,30 m²** de área de piso interno (compreendendo todas as instalações e mobiliários). Período diurno **1708,60 m²**, período noturno **1.274,70 m²** e **1070,00 m²** área de esquadrias (face interna e externa).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I. As limpezas serão realizadas em jornadas diurnas e noturnas, utilizando escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas e/ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- c. A limpeza hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfície fixas de forma a promover a remoção de sujidade visíveis: remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos.
- I. Controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc, mediante a aplicação de energias químicas, mecânicas ou térmicas num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalar, o que inclui: tetos, pisos, paredes/divisórias (incluindo cortinas em vinil), portas, janelas, mobiliários em geral (incluindo camas – limpeza terminal), equipamentos (exceto de precisão), instalações sanitárias, grades dos aparelhos de ar condicionado e ou exaustor, ventiladores, luminárias, vidros, brises, extintores, quadros, corrimãos, persiana, interruptores e tomadas, coletores de resíduos, filtros de água e bebedouros, elevadores, esquadrias, estantes, prateleiras, canaletas, carro de transporte de resíduos, entre outros;
 - II. Coleta e transporte de resíduos;
 - III. Varrição e jateamento de passeios, pátios, tapetes e arruamentos.
 - IV. Tratamento de piso (remoção, impermeabilização e restauração), conforme tabela 1.

3.2 TIPOS DE LIMPEZA

- a. **Limpeza concorrente:** é o procedimento diário de limpeza de sujidade dos pisos, paredes, móveis, contenedores, abrigos intermediários e finais de resíduos das áreas hospitalares e reposição do material de consumo diário.
- b. **Limpeza imediata (Intercorrências):** remoção imediata da sujidade, realizada após contaminação de material químico ou orgânico(fezes, urina, vômitos, sangue, secreções, etc.)
- c. **Limpeza de manutenção:** limita-se à limpeza do piso, banheiros e esvaziamento dos lixos em locais de grande fluxo de pessoas e de procedimentos, sendo realizada nos períodos da manhã, tarde e noite ou conforme a necessidade.

Limpeza terminal: trata-se de uma limpeza mais completa acompanhada de desinfecção abrangendo pisos, paredes, equipamentos (exceto de precisão), mobiliários, inclusive camas, macas e colchões, janelas, vidros, portas, peitoris, varandas, grades de ar condicionado, luminárias, teto etc., em todas as superfícies externas e internas. A periodicidade da limpeza de todos esses itens dependerá da área onde os mesmos se encontram e da frequência de sujidade. Como exemplo, a limpeza terminal da unidade de um paciente internado deverá ser realizada após sua alta, transferência ou óbito, ficando o quarto/enfermaria totalmente vazio, e é obrigatória nos casos de pacientes com microrganismo multi resistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d. Obs.: Nas unidades de internação (UTIs e Unidades semi intensiva) a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH poderá indicar realização de limpeza terminal e desinfecção seriada após todas as altas ocorridas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ÁREAS HOSPITALARES CRÍTICAS E SEMICRÍTICAS

a. LIMPEZA CONCORRENTE: Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter/conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário. Nos corredores das áreas administrativas e ambulatoriais deverá ser utilizada máquina de lavar pisos.

I. Equipamentos: Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição, máquina de lavar piso industrial (lava e seca) e outros que julgar necessários.

II. Método:

- a. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- b. Limpeza molhada para banheiro.
- c. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

III. Técnica:

- d. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- e. Utilizar movimento único de limpeza.

IV. Etapas:

- f. Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- g. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- h. Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza ;
- i. Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- j. Recolher os sacos de lixo do local e fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- k. Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros ;
- l. Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- m. Proceder à limpeza da porta / visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- n. Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- o. Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;
- p. Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos ;
- q. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- r. Retirar as luvas e lavar as mãos;
- s. Repor os sacos de lixo;
- t. Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e papel higiênico).

b. LIMPEZA TERMINAL: Em Unidades Ambulatoriais, de Pronto-Atendimento e de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência ou óbito ou em períodos programados ou quando solicitado pelo contratante. Em Unidades Cirúrgicas, a limpeza terminal das salas cirúrgicas serão realizada ao término da programação cirúrgica e nas demais áreas, diária ou semanal conforme programação do contratante.

I. Equipamentos:

- u. Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI's, produtos de reposição e outros que julgar necessários.

II. Método:

- v. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- w. Limpeza molhada para banheiro.
- x. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

III. Técnica:

- y. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- z. Utilizar movimento único de limpeza.

IV. Etapas:

- aa. Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- bb. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- cc. Colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

dd. Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

ee. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco “hamper” do carrinho de limpeza;

ff. Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágue e após friccionar com álcool 70%; a cada 10 minutos numa serie de 03 vezes.

gg. Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;

hh. Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;

ii. Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso.

jj. Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela contratante, procedendo à higienização dos mesmos;

kk. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico

ll. Retirar as luvas e lavar as mãos;

mm. Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;

nn. Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e papel higiênico)

c. IMPERMEABILIZAÇÃO DO PISO: Aplicação do acabamento acrílico auto brilhante, antiderrapante no piso, após limpeza terminal e ou concorrente, com remoção total ou parcial da sujidade dependendo das condições do piso de cada setor podendo ser efetuada a aplicação do mesmo semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, devendo o piso estar diariamente apresentando um auto brilho.

d. As rotinas e horários dos serviços da limpeza e higienização em todas as áreas, conforme especificidade de cada uma poderão sofrer alterações conforme necessário e seguindo as normas da vigilância sanitária.

3.4 PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS

a. DIARIAMENTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- I.** Remoção de pó, com pano úmido, dos móveis e utensílios, tais como: estantes, mesas, cadeiras, armários, poltronas, balcões, bancadas (exceto os de áreas não recomendadas pela CCIH que é de responsabilidade dos técnicos dos setores), lambris, espelhos, portas, portais, placas indicativas, extintores de incêndio, divisórias de madeira, fórmicas, grades e esquadrias, corrimão, quadros;
- II.** Remoção de manchas e limpeza com pano molhado em água e sabão em todas as dependências que comportem tal medida;
- III.** Lavação e desinfecção de todas as dependências sanitárias, que se compõem de: pisos, pias, vasos sanitários, mictórios, portas, janelas, tetos, azulejos, espelhos, porta papel, cesto para lixo e dispenser de sabão e álcool, conexões, depósitos de roupa suja;
- IV.** Higienização e limpeza de: teto, paredes, prateleiras e bancadas (vazias), piso e demais dependências (exceto onde se guarda material esterilizado);
- V.** Higienização e limpeza dos DMLs (Depósito de Materiais de Limpeza), trazendo-os sempre limpos, armários organizados, sem materiais e produtos espalhados pelo piso, isento de objetos pessoais dos funcionários, conforme as normas da Vigilância Sanitária, RDC 050.
- VI.** Limpeza dos brinquedos das brinquedotecas e quiosque, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII.** Limpeza dos bebedouros e filtros de água;
- VIII.** Recolhimento do resíduo reciclável, comum, infectante e químico, acondicionando-os e armazenando-os em locais próprios, conforme orientações da Resolução – RDC 306, de 07 de dezembro de 2004 ou outras pertinentes;
- IX.** Coleta e transporte de resíduos ao Armazenamento Final;
- X.** Lavação e desinfecção das centrais de resíduos (armazenamento intermediário e final), e dos carros de coletas;
- XI.** Limpeza geral dos elevadores;
- XII.** Varredura úmida e higienização de escadas e corrimãos;
- XIII.** Limpeza de portas de alumínio;
- XIV.** Higienização externa dos ralos para evitar obstrução, mantendo-os fechados visando prevenir infestação de insetos;
- XV.** Reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool a 70% com 2% de glicerina, álcool gel;
- XVI.** Varredura de portaria, hall de entrada e assemelhados, sempre que necessário após a rotina (Conservação);
- XVII.** Limpeza de pátios, passeios, e arruamentos internos, conforme orientações da coordenação administrativa do setor;
- XVIII.** Limpeza externa de armários;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- XIX.** Higienização com pano úmido e álcool a 70% em todos os telefones, móveis, maçanetas das áreas críticas, semicríticas e não-críticas;
- XX.** Limpeza das copas (paredes, pisos, tetos, porta, janelas, luminárias, mesas, cadeiras, pias etc) de funcionários e pacientes;
- XXI.** Limpeza e conservação geral dos vidros e vidraças das áreas críticas, semicríticas e não-críticas e quando observada a presença (marca ou sinais) de sangue, secreções ou excreções;
- XXII.** Limpeza externa dos dispensadores de sabonete e álcool afixados nas paredes;
- XXIII.** Limpeza externa das geladeiras;
- XXIV.** Retirada de resíduos nos beirais entre as janelas e telas;
- XXV.** Atendimentos às solicitações de intercorrências;
- XXVI.** Manutenção e conservação da limpeza diária;
- XXVII.** Limpeza de todas as portarias (guaritas).
- XXVIII.** Limpeza dos carrinhos funcionais e dos equipamentos individuais (botas, óculos e sapatos), no final de cada plantão;
- XXIX.** Recolhimento de sacos de hampers de roupa suja dos setores;
- XXX.** Acondicionamento dos sacos de hampers nos depósitos de roupa suja;
- XXXI.** Limpeza dos hampers;
- XXXII.** Desligar as luzes quando terminada a limpeza nos locais onde não há profissionais trabalhando;
- XXXIII.** Limpeza interna dos dispensadores de sabonete a cada reabastecimento;

Obs.: A reposição e manutenção permanente dos produtos e materiais são independentes da quantidade consumida.

b. SEMANALMENTE:

- I.** Lavação geral de paredes (alvenaria e formica/divisórias), portas, janelas, tetos;
- II.** Vasculhar os tetos;
- III.** Limpeza da parte interna das geladeiras de áreas administrativas, quando as mesmas estiverem vazias e desligadas. As geladeiras com medicamentos devem ser limpas na parte interna quando solicitado pelo encarregado do setor, que se responsabilizará de esvaziá-las;
- IV.** Higienização de prateleiras de rouparia;
- V.** Higienização/lavação de carrinhos funcionais, placas sinalizadoras (piso molhado ou escorregadio).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- VI.** Higienização de tapetes com jateamento de água;
- VII.** Lavação com jateamento de água de todas as áreas que dão acesso às entradas do Hospital e Anexos;
- VIII.** Limpeza com jateamento do galpão administrativo do setor de transporte;
- IX.** Limpeza externa dos dutos de ar existentes.

c. QUINZENALMENTE:

- I.** Limpeza e desinfecção, com produto próprio, de poltronas, cadeiras e sofás;
- II.** Limpeza geral (tampos, laterais, espelhos, estruturas metálicas, pés e sapatas) do mobiliário de madeira, como mesas, armários e móveis envernizados;
- III.** Limpeza dos interruptores e tomadas;
- IV.** Limpeza das persianas;
- V.** Retirada de pó dos ventiladores (teto/parede). Para este procedimento, desligar os mesmos;
- VI.** Limpeza com jateamento dos boxes de veículos da garagem do setor de transporte, em dias úteis;
- VII.** Limpeza de toldos.
- VIII.** Limpeza das prateleiras dos arquivos.

d. MENSALMENTE:

- I.** Limpeza e conservação de todos os vidros, vidraças e esquadrias;
- II.** Lavação de telas de proteção;
- III.** Lavação dos brises.
- IV.** Limpeza na farmácia: de prateleiras, bins de medicação e material hospitalar que serão desocupados pelos funcionários da farmácia, parte interior e exterior das geladeiras agendado com a chefia para retirarem medicamentos.
- V.** Limpeza nas áreas de proteção dos poços artesianos.

e. BIMESTRALMENTE:

- I.** Limpeza das luminárias. Para este procedimento, desligar os mesmos;
- II.** Limpeza e/ou desinfecção de salas onde se guarda material esterilizado (arsenal) deverão ser efetuadas com acompanhamento da enfermagem desde que todos os materiais sejam retirados do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III. Limpeza e/ou desinfecção de prateleiras ou bancadas serão efetuadas com o acompanhamento de funcionário de cada setor (nos casos em que não tenha programação de higienização diária ou semanal);
- IV. Todos os serviços são executados conforme instruções efetuadas pelo Hospital de Clínicas da UFU.

3.5 CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- a. **ÁREAS CRÍTICAS:** São áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco com sistema imunológico comprometido, ou ainda aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de micro organismos patogênicos;
- b. **ÁREAS SEMICRÍTICAS:** São áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.
- c. **ÁREAS NÃO-CRÍTICAS:** São todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção.
- d. **ÁREAS EXTERNAS:** São todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações.

4. DETALHAMENTO DAS ÁREAS A SEREM LIMPAS

1. Limpeza pisos internos – PERÍODO DIURNO:

- A) A frequência diária de limpeza foi prevista de acordo com a necessidade de limpeza concorrente e terminal nos setores do Hospital Municipal. Poderá acontecer a limpeza imediata, terminal e manutenção sempre que necessário ou quando existir intercorrências.
- B) Nos setores com a frequência diária: “após procedimentos”. Este termo significa que deverá ser efetuado procedimento de limpeza concorrente após procedimentos realizados com pacientes.
- C) As áreas como Garagem e Box de veículos, estão localizadas externamente ao complexo Hospitalar e complexo da UPA, justificando a alocação de mão de obra residente demandando produtividade inferior a 100m².
- D) Áreas que não serão implantada no início do contrato:
- Abrigo de resíduos novo – 162 m²
 - Futuras instalações Centro Cirúrgico – 376,80m²

2. Limpeza pisos internos – PERÍODO NOTURNO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- A) A frequência diária de limpeza foi prevista de acordo com a necessidade de limpeza concorrente e terminal nos setores do Hospital de Municipal de Castanhal. Poderá acontecer a limpeza imediata, terminal e manutenção sempre que necessário ou quando existir intercorrências.
- B) Nos setores com a frequência diária: “após procedimentos”. Este termo significa que deverá ser efetuado procedimento de limpeza concorrente após procedimentos realizados com pacientes.
- I. Os horários de trabalho serão distribuídos por locais de trabalho estabelecendo uma ou mais das jornadas acima.
- II. A **contratada** deverá disponibilizar equipes de limpeza residentes conforme indicado nas tabelas.
- III. Após a emissão da ordem de serviços, o projeto executivo de trabalho (definição de horários, periodicidade) serão definidos posteriormente com as partes, HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTANHAL, UPA e **contratada**.
- IV. Conforme avaliação da **contratada**, mediante justificativa, pode haver exclusão de áreas físicas.

6. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES:

6.1 Será incluso os profissionais responsáveis coletores de resíduos hospitalar pela organização, otimização e conservação, distribuídos em escalas nos turnos diurno e noturno, coletados diariamente: Resíduo Infectante (Grupo: A,B,E), Resíduo Comum, Resíduo Reciclável (papel, vidro, plástico (coletado em todas as áreas), papelão (coletado em todas as áreas

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Visando à execução do objeto deste termo de referência, a **contratada** se obriga a:
- Antes do início das atividades, a **contratada**, deverá apresentar o Projeto Executivo para aprovação do Hospital Municipal, UPA e planilha da distribuição do efetivo de limpeza;
 - Fornecer mão de obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas e demais atividades correlatas;
- b. Materiais de limpeza conforme relação itens 14;
- Deverá notificar a contratante e fornecer o relatório de abastecimento inicial e em cada reabastecimento do almoxarifado discriminado por item.
 - Deverá fornecer o relatório mensal de consumo discriminado por item.
- c. Equipamentos e ferramentas como lavadoras automáticas de piso, secador/ soprador de piso, varredoras mecânicas e automáticas de piso, aspirador e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

soprador de folhas , enceradeiras , mangueiras , baldes, carrinhos para transportes de resíduos , carrinho funcional completo (incluindo mop/ aplicador e mop/aplicador bio), aspirador de pó , maquinas tipo jato de alta e baixa pressão , lustradoras e conservadoras de piso . Os equipamentos deverão apresentar alta tecnologia.

- Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- Manter seu pessoal uniformizado (blusa, calça, sapatos apropriados e fechados e touca) e limpo, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**;
- Responsabilizar-se pela lavação e desinfecção dos panos de limpeza (piso, vidro e móveis).
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Realizar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos apresentando planilhas e registros.
- Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, máquina de lavar piso, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos, escadas e outros de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Hospital Municipal de Castanhal-HMC e UPA;
- Apresentar aos fiscais de Contrato do HMC e UPA, os trabalhadores recém admitidos que passarão a compor o quadro de pessoal, bem como informar todas as faltas justificadas ou não, diariamente, para controle de horas devidas;
- Manter o número necessário de funcionários por área, separadamente por turno (diurno e noturno) inclusive sábados, domingos e feriados, conforme planilha aprovada na contratação;
- Permanecer fixo o quadro de pessoal onde a especificidade do setor requeira este procedimento conforme definição pela fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Enviar mensalmente para ser comparado com o feito pelos fiscais de contrato, o controle de frequência, cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, para ser feito o acerto no máximo no mês seguinte ao fato ocorrido dos dias não trabalhados, mantendo o controle sempre atualizado;
- Fazer o **cronograma mensal** de execução do serviço de limpeza de vidros, esquadrias e brises e repassar aos fiscais de contrato do HMC e UPA para ser acompanhado;
- Emitir e entregar diariamente o relatório da execução do serviço ao fiscal do contrato;
- Disponibilizar saboneteiras, suporte para papel higiênico e porta-papel toalha em todos os pontos determinados pelo o HMC e UPA, conforme a necessidade de substituição e novas solicitações seguindo o modelo padronizado exigido;
- Disponibilizar o quadro de pessoal , substituindo imediatamente, os que estiverem de férias, em licença, com falta, sob demissão ou por outros motivos.
- O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, designado através de documentação formal/procuração.
- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, que sejam capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento destes, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- Atribuir ao encarregado de serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, registrar e controlar a frequência, informar as faltas e substituição de pessoal diariamente aos fiscais e a apresentação pessoal dos funcionários bem como estar sempre em contato com o Setor de Fiscalização do Hospital de Clínicas relatando as ocorrências havidas.
- Os encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do HMC e UPA, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- Cumprir satisfatoriamente, inclusive por parte de seus funcionários, as normas disciplinares determinadas pelo HMC e UPA e Medicina do Trabalho;
- Disponibilizar rádio de comunicação sem custo para o HMC e UPA, para os encarregadas e fiscais do contrato. Em caso de instalação de ramais do HMC e UPA para facilitar a comunicação interna, não poderá gerar despesas com utilização dos mesmos para fazer ligações externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Dar treinamento específico para os funcionários que exercerão as funções de coleta e transporte de resíduos e somente após a realização do treinamento técnico de limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático efetuado pelo responsável técnico do licitante vencedor, os funcionários da contratada estará apto para o início de suas atividades. O conteúdo do treinamento deverá conter, no mínimo, os fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executada, legislação e normas técnicas;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, sanando-as ao menor tempo possível;
- Caberá a **contratada** a responsabilidade do fornecimento de EPI's;
- Áreas novas serão contempladas através de "Termo Aditivo" com a **contratada** desde que mantenha o mesmo preço por metro quadrado;
- Caberá a **contratada** providenciar todos os utensílios necessários à sinalização das áreas que estiverem em processo de limpeza;
- É vedado à **contratada**, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação dos responsáveis técnicos da **contratante**;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- a. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - I. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
 - II. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá comunicar aos fiscais da contratante para as devidas providências.
 - III. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são:
 1. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. Lâmpadas queimadas ou piscando;
4. Tomadas e espelhos soltos;
5. Fios desencapados;
6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
7. Carpete solto, entre outras.

b. USO RACIONAL DA ÁGUA

- I. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;
- II. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;
- III. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de funcionários da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- IV. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- V. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

c. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- I. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- II. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- III. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- IV. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- V. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- VI. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- VII. “Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas(preventivas e corretivas- com planilha atualizada) nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.”
- VIII. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- IX. Repassar a seus funcionários todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

d. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- I. Separar e entregar à Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- II. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- III. Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- IV. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:
- V. **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS** São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e; Outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; teco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas – são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante;

VI. MATERIAIS RECICLÁVEIS Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável). Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

VII. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como, a redução da destinação de resíduos sólidos;

VIII. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

e. Visando à execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE se obriga a:

- I.** Proporcionar todas as facilidades para que a **contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- II.** Manter gestor contratual para acompanhar, a fiscalização dos serviços do contrato, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93;
- III.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- IV.** Notificar, por escrito, à **contratada** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- V.** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiário, central de diluição de produtos, locais para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;
- VI.** Disponibilizar espaço para refeição com mesas, cadeiras e instalações sanitárias;
- VII.** Disponibilizar local apropriado para os fiscais e encarregados da contratada com disponibilização de ramais telefônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as pré estabelecidas no Contrato;
- IX. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- X. Fornecer, gratuitamente, água e energia nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste contrato;
- XI. Permitir ao pessoal da **contratada**, corretamente identificado, livre acesso as dependências dos pontos geradores dos serviços de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente;
- XII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **contratada**.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- a. A Coordenação de cada unidade de saúde ;
- b. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c. Ficarão designados em contratos os servidores para fiscalizar o serviço de que trata este termo de referência.
- d. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultantes e prepostos (Art. 70 da Lei No. 8.666/93, com suas alterações);
- e. As decisões referentes ao contrato, que não podem ser resolvidas pela equipe de fiscais, serão encaminhadas para o Gestor do Contrato.

10. RELAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

TABELA 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHANTE, ANTIDERRAPANTE				
2	DESENTUPIDOR DE PIA				
3	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO				
4	DESINFETANTE LÍQUIDO				
5	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO SEM PERFUME				
6	DETERGENTE REMOVEDOR ACABAMENTO DE CERAS				
7	DISCO PÊLO DE PORCO				
8	DISCO VERDE LIMPADOR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	DISCO PRETO REMOVEDOR				
10	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM SUPORTE DE PLÁSTICO				
11	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE DE PLÁSTICO				
12	ESPONJA POLIR/FIBRA TÊXTIL DUAS FACES				
13	FIBRA DE LIMPEZA LEVE USO GERAL				
14	FIBRA DE LIMPEZA SERVIÇO PESADO				
15	LIMPA TUDO COM SUPORTE				
16	LIMPA VIDROS				
17	LUVA LÁTEX TAMANHO GRANDE				
18	LUVA LÁTEX TAMANHO MÉDIO				
19	LUVA LÁTEX TAMANHO PEQUENO				
20	PÁ METAL PARA LIXO COM CABO ALUMÍNIO, PLÁSTICO OU METAL				
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 40 m				
22	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 400 A 600 m				
23	PAPEL TOALHA BRANCO				
24	RESTAURADOR DE BRILHO				
25	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO DUPLO				
26	SABONETE LÍQUIDO				
27	SACO 100% ALGODÃO CRU, ALVEJADO - PANO DE CHÃO				
28	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO 25L 100x1 – 0,09mm				
29	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 25L 20x1 – 0,09mm DE EXPESSURA				
30	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO 100L – 0,10mm DE EXPESSURA				
31	SACO PLÁSTICO LARANJA PARA QUÍMICOS 25 L – 0,09mm				
32	SACO PLÁSTICO LARANJA PARA QUÍMICOS 100 L				
33	SACO PLÁSTICO AZUL PARA RECICLÁVEIS 100 L				
34	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100L – 0,10mm DE EXPESSURA				
35	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200L – 0,15mm DE EXPESSURA				
36	SABONÁCEO EM BARRA DE 200g				
37	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM 1 LT				
38	VASELINA LÍQUIDA				
39	VASSOURA DE PIAÇAVA				
					TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido de primeira qualidade.
- b. Não será permitido a utilização do mop cabeleira nas higienização de piso.
- c. **OBS. A listagem acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa execução dos serviços.**

11. DEFINIÇÃO DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- a. Os saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:
 - I. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.
 - II. Impermeabilizante Acrílico Auto brilhante para pisos laváveis, (Norma ASTM D2407) a base de emulsão de polímeros, emulsificante, nivelador. Plastificante, água e mistura de metilcloroisotizola, isento de nonil fenol etoxilado, dibutilftalato (DBP) e formaldeído. Aspecto: líquido leitoso branco PH8, 0 a 9,0, Princípios Ativos: Auto grau de polímeros acrílicos, ceras polietilênicas e polipropilênicas, 26% de sólidos, 5-cloro-2-Metil-4-isotiazolin-3ona, 2-(2-Etoxietoxi) Etanol (DietilenoglicolMonoetiléter), Densidade (25°C) 1,02 a 1,04 g/ml.
 - III. Detergente Removedor de bases seladoras e acabamentos acrílicos, a base de 2-Butoxietanol, 2-Aminoetanol, tenso ativo não iônico, alcalizante, antiespumante, sequestraste, coadjuvante e água, isento de nonil fenol etoxilado, Aspecto: líquido límpido incolor/amarelado, ph sol. 1% 10,4 – 11,5, densidade 1,010 – 1,030 g/ml, baixo odor, **isento de solvente de petróleo.**
 - IV. Detergente líquido neutro para limpeza geral a base de Dodecilbenzenossulfonato de sódio, espessante, neutralizante, preservante, água, tenso ativo aniônico ou não iônico, biodegradável, isento de nonil fenol etoxilado e formaldeído. Aspecto: líquido límpido amarelo, ph 7,0 a 8,0, viscosidade 150 – 250 cps, teor de dodecilbenzenossulfonato de sódio entre 8,0 a 9,0%, isento de perfume.
 - V. Sabonete líquido para lavagem básica das mãos e banho a paciente a base de sabão de ácidos graxos de coco, dispersão aquosa acrílica estirenada, glycoldistearate/sodiumlaureth sulfate/ cocamidopropylbetaine, citricacid, ci 42090, tetrasodium EDTA, hydroxyethyl cellulose, sodiumbenzoate, perfume suave, tenso ativo aniônico biodegradável, Aspecto: Líquido límpido viscoso, cor azul, ph 9,5 a 10,5, viscosidade (25°C): 250cp, densidade 1,01 a 1,04 g/cm³, **rico em emoliente e umectante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. Limpador e Renovador de brilho/polímeros de acabamento, brilho molhado ultra High Speed para pisos tratados, a base de Álcool graxo etoxilado ag. Abrilhantador sequestrante, corante, perfume, preservante, acabamento acrílico de alta performance restaurável, cor vermelho claro, ph 9,0 a 10,0, densidade a 25°C: 1 0000 – 10200 g/ml.

VII. Solução Desodorizante – detergente/ desinfetante biodegradável com aroma floral para uso diário em banheiros, a base de Cloreto de alquildimetilbenzil amônio – 18,2% (ci28440 e 16185), dispensador, perfume floral, álcool etílico, álcool graxo etoxilado, 1-hidróxietileno – 1,1 – ácido difosfônico, ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538), Salmonellacholerae-suis (ATCC 10708), Vibriocholerae (ATCC 9458; ATCC 9459).

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

a. Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso, a **contratada** deverá disponibilizar para seus funcionários os seguintes EPI's: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti-poeira, calçados de segurança. Luvas especiais para limpeza das calhas.

I. A listagem de EPI'S acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela **contratada** para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77) .

b.A **contratada** deverá atender às diretrizes estabelecidas no caderno técnico “**DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**”, Anexo III, disponível neste Termo de Referência.

13. VALORES LIMITES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

TABELA 7.					
ITEM	TIPO DE ÁREA	LOCAL	ÁREA M ²	Valor Máximo Unitário/M ²	Valor Máximo Mensal R\$
1)	PISO INTERNO DIURNO	HOSPITAL	5.876	10,79	63.402,04
		UPA	1.708,6	10,79	18.435,79
2)	PISO INTERNO NOTURNO	HOSPITAL	1.285	10,79	13.865,15
		UPA	1.254,7	10,79	13.538,21
3)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ESQUADRIAS	HOSPITAL	839,50	10,79	9.058,20
		UPA	1070,0	10,79	11.545,30
4)	SEPARAÇÃO, SELEÇÃO RECOLHIMENTO RESIDUAIS	POSTOS INTERNOS DO HOSPITAL			
VALOR MÁXIMO MENSAL ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO					129.844,69
VALOR MÁXIMO ANUAL ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO (x12)					1.558.136,28

- a. Os valores máximos admitidos para contratação foram baseados na média de preços pesquisados no mercado. Resumo do Valor total da média mensal.
- b. O valor máximo por m² admitido está superior ao limite em razão de se tratar de limpeza de área hospitalar, que requer tratamento específico de limpeza, desinfecção e higienização. Também o preço médio encontrado no mercado referenciou-se para esse valor acima estabelecido na portaria.

14. DOS PREÇOS

- 14.1** Os preços unitários dos serviços deverão estar compreendidos todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento do contrato como, materiais, equipamentos de segurança, tributos encargos e obrigações trabalhista, civis, previdenciárias e tributárias e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço, XXX. (Preencher com a Unidade responsável.)

16. CONDIÇÕES GERAIS

- a. É recomendável que a **contratada** tenha escritório em Castanhal, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de referência do Edital e seus anexos;

- b. Caso a **contratada** tenha sede fora da cidade de Castanhal e não se interesse pelo escritório na cidade de Castanhal, a mesma terá que disponibilizar meios de comunicação, (linha telefônica) que não gerem custos para a **contratante** e responsabilizar seu preposto, conforme artigo 68 da lei 8666/93,, para representá-lo na execução do contrato, no local de serviço;
- c. Executar e dar garantia dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente;
- d. Responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação específica;
- e. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos serviços;
- f. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município.
- g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- h. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- i. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Os valores máximos admitidos para contratação foram baseados na média de preços pesquisados no mercado. Resumo do Valor total da média mensal.

- b. O valor máximo por m² admitido está superior ao limite em razão de se tratar de limpeza de área hospitalar, que requer tratamento específico de limpeza, desinfecção e higienização. Também o preço médio encontrado no mercado referenciou-se para esse valor acima estabelecido.